

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QTDADE REGISTRADA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
1	Tonelada	Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ	2000	R\$ 221,00	R\$ 442.000,00
PREÇO TOTAL REGISTRADO - R\$ 442.000,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA E DOIS MIL REAIS)					

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 93/2016

PROCESSO N.º 6.657/2016

PREGÃO PRESENCIAL N.º 63/2016

DETENTOR: GRAMAS XAVIER LTDA CNPJ: 07.341.370/0001-31

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 30 DE AGOSTO DE 2016

VIGENCIA: 03/10/2016 A 03/10/2017

GESTOR DO CONTRATO: MANOEL VICENTE BRAGA NETO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data da publicação na imprensa oficial do município e os preços registrados vigorarão para Contratos assinados pelo DETENTOR, nos termos do art. 12 do Decreto n.º 8.001/2013.

PREÇOS REGISTRADOS:

LOTE ÚNICO					
ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QTDADE REGISTRADA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
1	M²	Grama Esmeralda: nome específico Zoysia Japonesa, isentas de pragas, ciclo de vida perene, firmes e pouco pilosas, apresenta folhas em forma de lança média e estreitas na cor esmeralda, grande número de estolões e boa resistência, os roletes serão apresentados nas dimensões de 1,25 m x 0,40 m, massa foliar com altura de 02 a 04 cm, espessura do solo 06 cm em média, e textura medianamente fina. Incluindo preparo do local a ser plantados, adição de adubos, fertilizantes e o plantio.	7.500	R\$ 5,90	R\$ 44.250,00
2	M²	Grama Esmeralda: nome específico Zoysia Japonesa, isentas de pragas, ciclo de vida perene, firmes e pouco pilosas, apresenta folhas em forma de lança média e estreitas na cor esmeralda, grande número de estolões e boa resistência, os roletes serão apresentados nas dimensões de 1,25 m x 0,40 m, massa foliar com altura de 02 a 04 cm, espessura do solo 06 cm em média, e textura medianamente fina.	7.500	R\$ 4,40	R\$ 33.000,00
PREÇO TOTAL REGISTRADO - R\$ 77.250,00 (SETENTA E SETE MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)					

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO SME Nº 05, DE 26 DE SETEMBRO DE 2016

INSTITUI o Fórum Municipal de Educação
Do município de Itapeva/SP – FME.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ITAPEVA,
no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a necessidade de institucionalizar mecanismos
de planejamento educacional participativo que garantam o diálogo como método e a democracia como fundamento;

Considerando as deliberações da Conferência Nacional de Educação (CONAE) de 2014 que teve como resultado o Plano Nacional de Educação – PNE e da Conferência Nacional de Educação – Etapa do Estado de São Paulo (CONAE – SP) 2014 que teve como resultado o Plano Estadual de Educação – PEE e a Conferência Municipal da Educação de Itapeva/SP em 12 de junho de 2015, que teve como resultado o Plano Municipal de Educação - PME;

Considerando a necessidade de traduzir, no conjunto das ações da Secretaria Municipal de Educação, políticas educacionais que garantam a democratização da gestão e a qualidade social da educação;

Considerando a competência da Secretaria Municipal de Educação na coordenação da política municipal de educação, em articulação o Sistema Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, o Fórum Municipal de Educação de Itapeva/SP –

FME, de caráter permanente, com a finalidade de coordenar a conferência municipal de educação, acompanhar e avaliar a implementação de suas deliberações, e promover as articulações necessárias com os correspondentes fóruns de educação dos Municípios da Região e com o Fórum Estadual de Educação de São Paulo.

Art.2º - Compete ao Fórum Municipal de Educação de Itapeva/SP:

I - convocar, planejar e coordenar a realização da Conferência Municipal de Educação, bem como divulgar as suas deliberações;

II - elaborar seu Regimento Interno, bem como o da Conferência Municipal de Educação;

III - acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações das conferências nacionais e estaduais de educação no âmbito do município;

IV - zelar para que a Conferência Municipal de Educação esteja articuladas às Conferências Regionais de Educação e à Conferência Estadual de Educação;

V - planejar e organizar espaços de debates sobre as políticas nacional e estadual e municipal de educação no âmbito do município;

VI - acompanhar, junto à Câmara Municipal, a tramitação de projetos legislativos relativos à política municipal de educação;

VII - Acompanhar, monitorar e avaliar a implementação do Plano Municipal de Educação de Itapeva – 2015/2025;

Art. 3º - O Fórum Municipal de Educação de Itapeva/SP será integrado por membros representantes dos seguintes segmentos:

I - Secretária Municipal da Educação;

II - Conselho Municipal de Educação – CME;
 III - Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;
 IV - Conselho Municipal da Criança e do Adolescente;
 V - Supervisor de Educação Básica – Ensino Fundamental I;
 VI - Supervisor de Educação Básica – Ensino Fundamental II;
 VII - Supervisor de Educação Básica – Educação Infantil;
 VIII - Supervisor de Ensino – Ensino Médio;
 IX - Suporte Pedagógico – Ensino Fundamental I;
 X - Suporte Pedagógico – Ensino Fundamental II;
 XI - Suporte Pedagógico – Educação Infantil;
 XII - Professor de Ensino Fundamental I;
 XIII - Professor de Ensino Fundamental II;
 XIV - Professor de Educação Infantil;
 XV - Professor da Educação de Jovens e Adultos;
 XVI - Professor do CEAPEM;
 XVII - Professor da APAE;
 XVIII - Pais e/ou responsáveis Educação Infantil;
 XIX - Pais e/ou responsáveis Ensino Fundamental I;
 XX - Pais e/ou responsáveis Ensino Fundamental II;
 XXI - Pais e/ou responsáveis Ensino Médio;
 XXII - Representante de Conselho de Escola;
 XXIII - Representante da APM;
 XXIV - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais;
 XXV - Alunos, maior de 16 anos;
 XXVI - Funcionários das Unidades Escolares;
 XXVII - Representante do Legislativo – Comissão de Educação.

§ 1º Os representantes e seus respectivos suplentes serão nomeados por ato da Secretária de Municipal da Educação, após indicação ou consulta aos respectivos órgãos e entidades.

§ 2º Os membros do FME poderão definir critérios para inclusão de representantes de outros órgãos e entidades.

Art. 4º A estrutura e os procedimentos operacionais serão definidos no seu Regimento Interno, aprovados em reunião convocada para esse fim, observadas as disposições da presente Resolução.

§ 1º Até a aprovação de seu Regimento Interno, o Fórum Municipal de Educação de Itapeva/SP FME será coordenado pela Secretária Municipal de Educação ou por seus representantes.

§ 2º O Fórum contará com uma comissão executiva, a ser escolhida pelos seus membros, para coordenar a operacionalização das suas atividades.

Art. 5º O FME Fórum Municipal de Educação de Itapeva/SP terá funcionamento permanente e se reunirá ordinariamente no prazo a ser determinado pelo regimento ou extraordinariamente, por convocação do seu coordenador, ou por requerimento da maioria dos seus membros.

Parágrafo Único Para fins de preparação e realização da conferência municipal e das conferências regionais de educação, a frequência das reuniões ordinárias poderá ser diferenciada.

Art. 6º O FME Fórum Municipal de Educação de Itapeva/SP e a conferência municipal de educação estarão administrativamente vinculados à Secretaria Municipal de Educação, e receberão o suporte técnico, administrativo e financeiro para garantir seu funcionamento.

Art. 7º A participação no Fórum Municipal de Educação de Itapeva/SP será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 8º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

e revoga as disposições em contrário.

Itapeva, 26 de setembro de 2016.

Geni Cardoso Müzel Santos
 Secretária Municipal da Educação

PORTARIA SME Nº 00126 de 26 de setembro de 2016.

DISPÕE sobre a nomeação dos participantes da Comissão Técnica das discussões para o monitoramento e avaliação do Plano Municipal da Educação, e dá providências correlatas.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ITAPEVA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO as orientações constantes do Caderno de Orientações para Monitoramento e Avaliação dos Planos Municipais de Educação – PNE em Movimento;

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Técnica das discussões para o monitoramento e avaliação do Plano Municipal da Educação. Art. 2º A comissão a que faz menção o artigo 1º, passa a ser composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

I – Alcinete Augusta Camoci Martins, RG 6.527.226;

II – Adriana Aparecida Brisola Vieira Dzenkauskas, RG 26.627.003-7;

III – Antonio Alexandre de Faria, RG 32.296.513-5;

IV – Claudio Garcia Marquezini, RG 21.166.426;

V – Edivaldo Souza Alves, RG 43.485.720-0;

VI – Gustavo Tadeu Pinto, RG 16.562.706;

VII – Lúcia de Fátima Stuart, RG 6.197.710-X.

Artigo 3º Os integrantes acima nomeados deverão elaborar e acompanhar atividades referentes ao monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação.

Artigo 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeva, 26 de setembro de 2016.

GENI CARDOSO MÜZEL SANTOS
 Secretária Municipal da Educação

PORTARIA SME Nº 00127 de 27 de setembro de 2016.

DESIGNA Comissão de Averiguação Preliminar na E.M. Prof. Celso Duch Villar.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ITAPEVA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto no artigo 141 da Lei Municipal n.º 1.777, de 10 de abril de 2002;

CONSIDERANDO a informação sobre o fato trazida junto ao Termo de Visita da Supervisora da Unidade Escolar, sob protocolo número 10848/2016.

Art. 1º Fica designada a Comissão de Averiguação Preliminar com o objetivo de apurar a ocorrência.

Art. 2º A comissão a que faz menção o artigo 1º, passa a ser